



PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre o atendimento prioritário para pacientes portadores de doenças oncológicas nas filas de espera e no efetivo atendimento em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas no Município de Pirassununga-SP.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os pacientes portadores de doenças oncológicas terão atendimento prioritário em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas no Município de Pirassununga-SP.

§ 1º Entende-se como pacientes portadores de doenças oncológicas, todos os pacientes que portarem laudo ou declaração pertinente, respectivas a si mesmos, assinada por médico habilitado, com validade de até 365 dias.

§ 2º O atendimento prioritário somente ocorrerá a partir da apresentação prévia pelo paciente, do respectivo laudo ou declaração referida no parágrafo anterior, juntamente a documento de identificação, com fotografia, deste mesmo paciente.

Art. 2º O atendimento prioritário incluirá os processos de agendamento on-line, para acesso ao previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 06 de abril de 2026.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”
Vereador



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer o atendimento prioritário para pacientes portadores de doenças oncológicas, nas filas de espera e no efetivo atendimento, em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas.

Pacientes portadores de doenças oncológicas, em geral, passam por tratamentos complexos cujos efeitos secundários podem levá-los a situações de riscos bem como de profundo mal-estar, a exemplo da queda de imunidade e da quimioterapia.

Nesta esteira, não obstante a indicação técnico sanitária para tal, bem como a importância do fator tempo a esta condição, torna-se clara a necessidade de um olhar mais humanizado a estes pacientes, que lutam pela vida, passando por vezes, por circunstâncias inerentes à doença, que podem ser amenizadas pela prioridade no atendimento em equipamentos e serviços públicos, assim como em instituições privadas.

Por se tratar de matéria de elevada relevância, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto de lei, que certamente auxiliará a população afetada em nosso município.

Pirassununga, 06 de abril de 2026.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=820901Y82J02EGAB> , ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8209-01Y8-2J02-EGAB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 40/2026 - PROTOCOLO: 1911/2026 - 06/04/2026 - 09:18 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 8209-01Y8-2J02-EGAB